



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 44/2025

Regulamenta a elaboração, a apresentação e o encaminhamento dos Requerimentos pelos vereadores na Câmara Municipal de Ubá.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a elaboração, a apresentação e o encaminhamento dos Requerimentos que tramitam na Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º Os Requerimentos devem ser redigidos em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.

Art. 3º Cada Requerimento deverá conter exclusivamente uma única solicitação de obra ou serviço para um logradouro público único (rua, avenida, travessa, etc.), salvo quando se tratar de serviços complementares e necessários à execução de um mesmo objetivo.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Logradouro público único: Trecho específico de uma via pública, delimitado por cruzamentos, pontos de referência ou numeração inicial e final, devendo ser explicitado no Requerimento, sendo vedadas solicitações abrangendo múltiplas ruas, bairros, vilas ou distritos em um mesmo documento;

II - Serviços complementares: Aqueles que integrem uma mesma ação técnica e estejam necessariamente vinculados, como os exemplos a seguir:

- a) Serviço de patrolamento e cascalhamento de via;
- b) Obra de calçamento, considerando o preparo prévio pelo patrolamento da via;
- c) Regularização fundiária em bairro, região ou distrito.

§ 2º O Requerimento deverá especificar com precisão:

I – a localidade exata, incluindo limites físicos, numeração entre residências, cruzamentos ou pontos de referência, se aplicável;

II – a natureza da obra ou serviço solicitado, como recapeamento asfáltico, instalação de iluminação pública, calçamento, etc.

III – justificativa técnica ou social resumida, quando pertinente.

Art. 4º O Requerimento de pedido de informação pode conter múltiplos questionamentos em um único documento, desde que:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - todos os questionamentos sejam de competência do mesmo destinatário;

II - mantenham pertinência temática entre si.

Art. 5º Os Requerimentos que descumprirem esta Portaria não poderão ser apresentados em Plenário.

Art. 6º Os Requerimentos aprovados em Plenário que sejam endereçados ao Poder Executivo, serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito ou às Secretarias Municipais competentes, conforme solicitação formal do Chefe do Executivo.

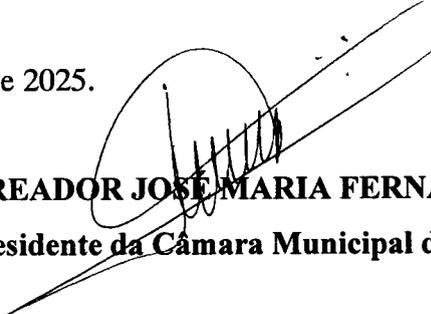
Parágrafo único. Os Requerimentos serão enviados preferencialmente por meio eletrônico, salvo determinação contrária pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Os casos omissos ou conflitantes nesta Portaria serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá/MG, 27 de março de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá